

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 076/67 , de 21 de Julho de 1967.

AUTORIZA o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, a verba abaixo especificada, um crédito especial na importância de NC\$ 100,00 para atender ao pagamento de honorários advocatícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

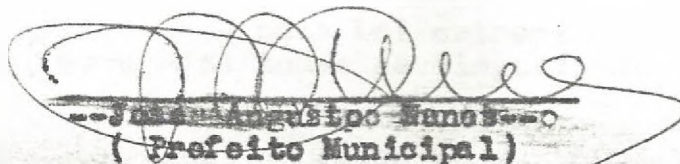
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao GOVERNO MUNICIPAL, no corrente exercício, um crédito especial na importância de NC\$ 100,00 (Cem Cruzzeiros Novos), para atender ao pagamento de despesas com honorários advocatícios.

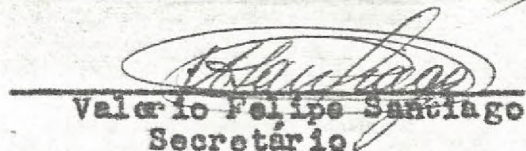
Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba 3.1.00 - DESPESAS DE CUSTEIO - consignação 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10 honorário de advogado - 20 GOVERNO MUNICIPAL - 20.1 - Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente Lei o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de Julho de 1967.


~~José Augusto Nunes~~
(Prefeito Municipal)


~~Valério Felipe Santiago~~
Secretário